PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO N.....

LEI Nº 949 DE 1º DE SETEMBRO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal - Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a - seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica o senhor Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, autorizado a contrair empréstimo nos Estabelecimentos de crédito, desta cidade de Laranjal Paulista, na importância de Ncr.$-50.000,00- (cincoenta mil cruzeiros novos).

ARTIGO 2º)- Para atender as despesas decorrentes do empréstimo constante do artigo 1º, desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de - Ncr.$-3.000,00-(três mil cruzeiros novos).

ARTIGO 3º)- Fica anulada parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigênte:

SERVIÇOS URBANOS
Iluminação Publica
Despesas de Capital
Investimentos.
A importância de .....Ncr.$-2.300,00

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Reparações Diversas
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal Civil
A importância de .....Ncr.$ - 700,00

Total.....Ncr.$- 3.000,00

ARTIGO 4º)- A cobertura do presente crédito será com os recursos da anulação parcial da dotação orçamentária, de que -- trata o artigo 3º desta Lei, nos têrmos dos artigos 40 e 41 da - Lei Federal nº 4.320.-

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 1º de Setembro de 1969.-

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 1º/Setembro/1969.

JoseThome
Secretario Geral da PM.

Registradas as Fls. 38V do livro de registro de Leis nº 8 .-,-,-,-,-,-
Laranjal Pta.,1º/09/69

Benjamim Sposito
Escriturario.